



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2018-06-29**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'f' or similar character.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JUNHO DE 2018**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10h00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11h45

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles

**VEREADOR:** Elsa Maria Meireles Samões

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou.

Fernando Jaime Castro Candeias (Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - DOUSP).



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ATA N.º 14/2018

Dia 29 de junho de 2018

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2018-06-15 E DA  
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2018-06-26.**

Deliberação: As atas foram aprovadas por unanimidade. Os senhores Vereadores Frederico Meireles e Elsa Samões não votaram a ata de 2018-06-26 em virtude de não terem estado presentes nessa reunião.

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2018-06-28)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** € 3.011.459,12

**Operações não orçamentais:** € 367.692,99

**OBSERVAÇÕES:**

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

O Chefe da DAF, em resposta a um pedido formulado na reunião de 2018-06-15, prestou ao Sr. Vereador Frederico Meireles informação completa relativamente à entidade fornecedora NOVARQ. Mais informou que a informação inicialmente prestada correspondia exatamente ao pedido formulado pelo Sr. Vereador. A informação prestada na presente reunião corresponde a



um alargamento do âmbito desse pedido, pelo que contempla duas prestações de serviços que não foram ainda faturadas.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo questionado acerca da aplicação do Regulamento de Apoio às Freguesias. Questionou se existe alguma indexação desses apoios aos valores do FEF que as freguesias recebem. O Sr. Presidente respondeu que não existe essa indexação e que tal não está previsto no referido regulamento. O que existe é uma vontade do executivo em apoiar as freguesias.

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Elsa Samões, tendo questionado se os protocolos com as Fábricas das Igrejas são iguais. O Sr. Presidente respondeu que os protocolos são semelhantes e são assinados pelos representantes dessas entidades.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

## **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

### **GRUPO DE CANTARES DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/EUROPEADE 2018/PEDIDO DE TRANSPORTE PARA DESLOCAÇÃO DO GRUPO A VISEU**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício enviado pelo Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, a solicitar a cedência de uma bandeira do Município, a oferta de t-shirts com referência do Município, e a cedência de um autocarro para transporte de 23 elementos, bem como outra viatura para transporte das malas e instrumentos, ao abrigo do ponto 3 do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, evocando assim o interesse municipal na participação no Europeade 2018, para os dias 25/07/2018 e 29/07/2018.

O Chefe da DAF informou o seguinte:

*Em face do pedido formulado pelo Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães informo o seguinte:*

*Invocando o n.º 3 do artigo 12º do Regulamento de Cedência e Utilização de Viaturas Municipais de Transporte de Pessoas, adiante designado apenas por regulamento, a referida associação vem solicitar a cedência gratuita com isenção de pagamento dos encargos previstos no Regulamento de autocarro a fim de efetuar o transporte do grupo, de Carrazeda*



*de Ansiães para Viseu (de 25 – ida e 29 de julho - regresso). Mais solicita a referida associação que lhe seja cedida uma carrinha para assegurar o transporte de malas e de instrumentos musicais em ambas as viagens*

*O referido n.º 3 do artigo 12º do regulamento estabelece o seguinte:*

*“A Câmara Municipal poderá conceder outras isenções às entidades referidas no artigo 4º deste Regulamento Municipal sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, devidamente comprovado.”*

*Claramente, esta norma é de natureza residual, ou seja, em regra, as entidades referidas no artigo 4º do Regulamento, uma vez atingido o limite de quilómetros com isenção de pagamento de encargos, devem pagar os encargos com o transporte nas viaturas municipais.*

*Cabe, assim, à Câmara Municipal, interpretar o interesse público municipal da viagem em referência, integrando um conceito indeterminado – o conceito de interesse público.*

*Para o efeito, parece-me de atender ao seguinte:*

*1. Trata-se de uma viagem para participação num evento de cariz europeu, no qual, através da música folk, se promove a solidariedade genuína entre as nações, a paz e a liberdade.*

*2. No evento, através da participação do Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães, o Município far-se-á representar não apenas no aspeto social e cultural, mas também através da informação que poderá transmitir acerca da realidade concelhia.*

*3. Trata-se, portanto, da participação de evento que, para além de ter um cariz internacional, não é meramente recreativo, tendo na sua matriz um vínculo cultural e social que são de realçar. Para confirmar este facto bastará aceder ao site <http://www.eurpeade.eu>.*

*Do que acabo de referir, parece-me que existem razões suficientes para que o pedido possa ser deferido. Contudo, caberá à Câmara Municipal avaliar concretamente o interesse municipal da deslocação em referência.”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação do Chefe da DAF, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

## **UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELVER E MOGO DE MALTA / PEDIDO DE VIATURA E MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE INERTES**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício enviado pela União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, datado de 2018-06-17, a solicitar a cedência do camião para o transporte de três cargas de Tout-venant, entre Freixiel e a seda da Junta de Freguesia.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.



(Aprovado em minuta)

## **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS AUTARQUIAS LOCAIS / DESCENTRALIZAÇÃO – IMÓVEIS CLASSIFICADOS – VILA AMURALHADA DE ANSIÃES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício enviado pelo Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, que se transcreve:  
*“No âmbito dos trabalhos da descentralização de competências da administração central, para a administração local do Estado, entendemos que muito do património classificado, será melhor gerido, conservado e requalificado, se a sua gestão for confiada ao Município, constituindo uma mais valia social, histórica e turística para esse território. Nestes pressupostos e em sintonia com o Ministério da Cultura, questionamos da disponibilidade da Câmara Municipal, para assumir a gestão do património que abaixo se identifica, na certeza que o Orçamento de Estado não contempla qualquer verba para a manutenção ou conservação deste imóvel:*

*– Vila Amuralhada de Ansiães.*

*Trata-se de uma auscultação que será formalizada posteriormente, após aprovação da Lei-Quadro da Descentralização, em discussão na Assembleia da República, solicitamos uma resposta não vinculativa até ao final do corrente mês de junho, interpretando-se a ausência de resposta, como não oposição à receção do imóvel em causa.*

*Caso pretendam obter algum esclarecimento adicional sobre o tema poderão contactar, Artur Reis, Adjunto do meu Gabinete, através dos contactos de e-mail [artur.reis@mai.gov.pt](mailto:artur.reis@mai.gov.pt) e telefone 213 232 223.*

*Gratos pela atenção dada e certos que tudo continuarão a fazer para bem cuidar do património do Município, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos. O Secretário de Estado das Autarquias Locais”*

***A Câmara Municipal tomou conhecimento.***

## **SALESIANOS DE MIRANDA / PEDIDO DE APOIO COM VISTA A USUFRUIR DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Ofício enviado pelos Salesianos de Mirandela, datado de 2018-06-18, a solicitar autorização para que um grupo de 8 jovens e 2 educadores da instituição possam usufruir da Piscina



Municipal descoberta, gratuitamente ou a preço reduzido, durante o período de férias ao fim de semana (sábado ou domingo).

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, reconheceu o interesse municipal da iniciativa e deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

## **REGULAMENTO DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PROPOSTA DE 1ª ALTERAÇÃO: DELIBERAÇÃO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 26 de junho de 2018, referente ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve:

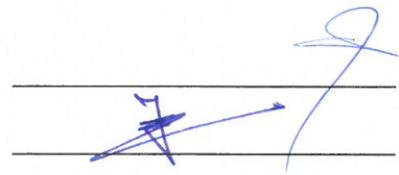
### **“PROPOSTA**

*O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro prevê que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devam orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos.*

*Como se sabe é hoje preocupação da gestão municipal garantir a sustentabilidade financeira dos municípios e, em simultâneo, proporcionar aos cidadãos e aos agentes económicos o apoio administrativo e a prestação de serviços públicos nas melhores condições possíveis, em termos de eficiência e eficácia.*

*A melhoria das condições do exercício da missão dos serviços municipais é um desígnio para o atual mandato autárquico, de modo a que, de uma forma clara e visível, a ação municipal beneficie de um processo de melhoria contínua, no que respeita à qualidade do atendimento, aos serviços prestados aos cidadãos e às condições de colaboração com o Estado, as autarquias e as diversas entidades concelhias. Neste âmbito, realço a manutenção e o reforço do compromisso assumido pelo Município através do Sistema de Gestão da Qualidade, cuja certificação deverá ser mantida, de preferência, com o seu âmbito aumentado.*

*Seguindo os princípios atrás referidos, a presente proposta de 1ª alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães caracteriza-se, essencialmente, pelo reforço da componente operativa municipal, através da criação de uma*



*Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, a qual terá na sua área de atuação os Serviços Públicos (Sinalização, Trânsito e Vias Municipais; Parques e Jardins; Mercados e Feiras; Higiene Urbana, Limpeza e Cemitérios), o Serviço de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transportes e os Serviços de Ambiente e Energia.*

*Com esta alteração, a par da nova Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, existirão a Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Obras e Urbanismo, a Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau Administrativa e Financeira e a Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.*

*Considerando-se ser semelhante o nível de responsabilidade a assumir pelas quatro unidades orgânicas flexíveis, entende-se por bem que as mesmas sejam equiparadas ao nível dos respetivos dirigentes, os quais serão chefes de divisão, que corresponde a cargo de direção intermédia de 2º grau.*

*Face ao que antecede, proponho as seguintes alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães.*

#### **Artigo 1º**

***A nota justificativa passa a ter a seguinte redação:***

#### *Nota justificativa*

*O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro prevê que a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devam orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos.*

*O Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães foi aprovado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 17 de janeiro de 2014.*

*Entretanto, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, na sessão ordinária de 30 de abril de 2018 viria a aprovar o modelo de estrutura hierarquizada, bem como o número máximo de unidades orgânicas e subunidades orgânicas.*

*A presente alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães compagina-se com a referida deliberação da Assembleia Municipal e prossegue o cabal cumprimento dos princípios de organização administrativa acima referenciados. Assim, a Câmara Municipal, ao abrigo das competências estabelecidas na alínea a) do artigo 7º e no n.º 3 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em reunião ordinária de 29 de junho de 2018, aprovou a primeira alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães.*



## *Artigo 2º*

**Os artigos 6º, 7º, 13º passam a ter a seguinte redação:**

### *Artigo 6º*

#### **Modelo da Estrutura Orgânica**

1. Os serviços municipais organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada flexível, aprovado pela Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, com representação gráfica no Anexo I ao presente Regulamento, que compreende quatro Unidades Orgânicas Flexíveis, dirigidas por cargo de direção intermédia de 2º grau, visando assegurar maior adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, tendo em conta a programação e o controlo dos custos e resultados.
2. As Unidades Orgânicas Flexíveis são dirigidas por Chefe de Divisão, as quais são criadas por deliberação da Câmara Municipal.
3. (eliminado)
4. A estrutura dos serviços municipais integra, ainda, Gabinetes que constituem serviços de apoio técnico, sem qualquer chefia e na dependência hierárquica e disciplinar do presidente da câmara, com possibilidade de delegação no vereador que coordene a área específica de atuação.

### *Artigo 7º*

#### **Serviços de Apoio Técnico - Composição**

Constituem Serviços de Apoio Técnico:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) O Gabinete da Qualidade.
- f) O Gabinete Técnico Florestal.

### *Artigo 13º*

#### **Unidades Orgânicas Flexíveis**

1. A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada flexível, representado no organograma constante do anexo I ao presente Regulamento, e compreende quatro Unidades Orgânicas Flexíveis de 2º grau.
2. O município de Carrazeda de Ansiães estrutura-se em torno das seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis:
  - a) Unidade Orgânica Flexível de 2º grau Administrativa e Financeira;
  - b) Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras e Urbanismo;
  - c) Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
  - d) Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Artigo 3º**

***A epígrafe da Secção II do Capítulo IV passa a ter a seguinte redação:***

**SECÇÃO II**

***Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo***

**Artigo 4º**

***Os artigos 26º, 27º e 33º passam a ter a seguinte redação:***

**Artigo 26º**

**Composição**

1. *A Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo compreende a Subunidade Orgânica denominada de Secção de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.*
2. ...

**Artigo 27º**

**Competências**

1. *À Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo compete promover a transversalidade articulada dos diferentes Serviços que integra, de forma a garantir a execução da estratégia municipal definida nessas áreas, competindo-lhe, em especial, concretizar as competências que lhe estão atribuídas.*
2. *Ao dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo compete particularmente:*
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...

**Artigo 33º**

**Competências**

1. *O Serviço de Biblioteca Municipal é coordenado pelo dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a quem lhe compete zelar pela prossecução das atividades a ele afetos.*
2. ...
3. ...
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...



**Artigo 5º**

***A epígrafe da Secção III do Capítulo IV passa a ter a seguinte redação:***

**SECÇÃO III**

***Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras e Urbanismo***

**Artigo 6º**

***Os artigos 34º e 35º passam a ter a seguinte redação:***

**Artigo 34º**

**Composição**

- 1. A Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras e Urbanismo compreende a Subunidade Orgânica denominada de Secção de Obras e Urbanismo.*
- 2. Fazem, ainda, parte desta Unidade Orgânica Flexível, sem qualquer chefia, mas na dependência direta do Chefe de Divisão Municipal, o Serviço de obras Municipais, o Serviço de Urbanização e Edificação, o Serviço de Desenho e Topografia e o Serviço de Fiscalização Municipal.*

**Artigo 35º**

**Competências**

- 1. À Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras e Urbanismo compete assegurar as ações necessárias vertidas na estratégia municipal definida nas áreas que abrange, relacionadas, designadamente, com o planeamento, a gestão urbanística e obras municipais realizadas por empreitada, competindo-lhe, em especial, concretizar as competências nas áreas identificadas.*
- 2. Ao dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Obras e Urbanismo compete particularmente:*
  - a) ...*
  - b) ...*
  - c) ...*
  - d) ...*
  - e) ...*
  - f) ...*
  - g) Eliminado*
  - h) Eliminado*

**Artigo 7º**

***A epígrafe da Subsecção I da Secção III do Capítulo IV passa a ter a seguinte redação:***

**SUBSECÇÃO I**



**Artigo 10º**

**O artigo 42º passa a ser o artigo 39º:**

**Artigo 39º**

**Competências**

*Ao Serviço de Desenho e Topografia compete:*

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...

**Artigo 11º**

**A Subsecção VII da Secção III do Capítulo IV passa a ser a Subsecção V da Secção III do Capítulo IV**

**SUBSECÇÃO V**

**Serviço de Fiscalização Municipal**

**Artigo 12º**

**O artigo 43º passa a ser o artigo 40º:**

**Artigo 40º**

**Competências**

*Ao Serviço de Fiscalização Municipal compete, designadamente:*

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) ...
- g) ...

**Artigo 13º**

**É aditada uma Secção IV ao Capítulo IV, com a seguinte epígrafe:**

**SECÇÃO IV**

**Unidade Orgânica Flexível de 2º grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia**



---

*Secção de Obras e Urbanismo*

*Artigo 8º*

*Os artigos 36º e 37º passam a ter a seguinte redação:*

*Artigo 36º*

***Competências***

- 1. A Secção de Obras e Urbanismo é coordenada por um Coordenador Técnico, ao qual compete, sob o ponto de vista administrativo, coordenar, orientar e zelar pelo normal funcionamento da Secção e abrange os Serviços que integram a Unidade Orgânica em que se encontra incorporada.*
- 2. À Secção de Obras e Urbanismo compete assegurar o expediente e todo o processamento administrativo dos assuntos que tramitam pela Unidade Orgânica que integra, designadamente, a organização, a movimentação e o arquivo dos processos que lhe estão afetos.*

*Artigo 37º*

***Competências***

*Ao Serviço de Obras Municipais compete, designadamente:*

- a) Prestar assistência técnica às obras municipais, quer promovidas por empreitada;*
- b) ...*
- c) ...*
- d) ...*
- e) Executar, por empreitada ou prestação de serviços, a construção, a conservação e a beneficiação de edifícios, arruamentos, rede viária municipal e iluminação pública, em observância das GOP'S aprovadas e superiormente ordenadas;*
- f) Eliminado*
- g) ...*
- h) Eliminado*
- i) ...*

*Artigo 9º*

*A Subsecção VI da Secção III do Capítulo IV passa a ser a Subsecção IV da Secção III do Capítulo IV*

***SUBSECÇÃO IV***

***Serviço de Desenho e Topografia***



**Artigo 14º**

**Os artigos 40º e 41º passam a ter a seguinte redação:**

**Artigo 41º**

**Composição**

*A unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia compreende, sem qualquer chefia, mas na dependência direta do Chefe de Divisão Municipal os Serviços de Apoio Administrativo, os Serviços Públicos, o Serviço de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transportes e os Serviços de Ambiente e Energia.*

**Artigo 42º**

**Competências**

1. *À Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia compete assegurar as ações necessárias vertidas na estratégia municipal definida nas áreas que abrange, relacionadas, designadamente, com as obras municipais realizadas por administração direta, a prestação de serviços públicos urbanos, a gestão de meios operacionais comuns aos serviços municipais, competindo-lhe, em especial, concretizar as competências nas áreas identificadas.*
2. *Ao dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Públicos, Ambiente e Energia compete particularmente:*
  - a) *Assistir às reuniões da Câmara Municipal;*
  - b) *Superintender na gestão dos recursos humanos que fiquem afetos a esta Unidade Orgânica, bem como em toda a sua atividade;*
  - c) *Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da Câmara Municipal provenientes da atividade desta Unidade Orgânica;*
  - d) *Colaborar no processo de planeamento anual e plurianual de atividades e os correspondentes orçamentos da Câmara Municipal;*
  - e) *No âmbito do processamento de despesas que venham a ser promovidas pela Unidade Orgânica que coordena, cumprir e fazer cumprir o sistema de contabilidade municipal, designadamente as normas vertidas no Pocal, na Norma de Controlo Interno e na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;*
  - f) *Verificar e pugnar pela aplicação correta dos regulamentos municipais ou outros normativos legais em todas as suas vertentes, no âmbito dos serviços que coordena;*
  - g) *Acompanhar a execução do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento do concelho, cabendo-lhe garantir a ligação entre as partes contraentes;*
  - h) *Coordenar, gerir e executar as tarefas relacionadas com as Caldas de S. Lourenço.*



**Artigo 15º**

**A Subsecção IV da Secção III do Capítulo IV passa a ser a Subsecção I da Secção IV do Capítulo IV:**

**SUBSECÇÃO I**  
**Serviços Públicos**

**Artigo 16º**

**O artigo 39º passa a ser o artigo 43º, com a seguinte redação:**

**Artigo 43º**

**Composição**

*Os Serviços Públicos compreendem as seguintes áreas de atuação:*

- a) Sinalização, Trânsito e Vias Municipais;*
- b) Parques e Jardins;*
- c) Mercados e Feiras;*
- d) Obras municipais executadas por administração direta;*
- e) Higiene Urbana, Limpeza e Cemitérios.*

**Artigo 17º**

**O artigo 40º passa a ser o artigo 44º, com a seguinte redação:**

**Artigo 44º**

**Competências**

*Aos Serviços Públicos compete, designadamente:*

**1. Na área de Sinalização, Trânsito e Vias Municipais:**

- a) Promover a instalação e conservação de sinais, placas de trânsito e direcionais nas diversas ruas e praças sob administração municipal;*
- b) Informar os pedidos de ressarcimento de danos alegadamente causados por deficiência das infraestruturas públicas;*
- c) Conceber e executar medidas de prevenção rodoviária;*
- d) Promover a remoção de veículos abandonados na via pública para depósito municipal.*
- e) Elaborar e manter atualizado o cadastro da rede viária, da sinalização e da toponímica;*
- f) Tramitar o processo de licenciamento da atividade de transportes em táxis e contingente municipal;*
- g) Inspeccionar regularmente as vias, ruas, largos, praças municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;*



- h) *Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos das brigadas de pessoal nos diversos trabalhos de beneficiação, reparação e conservação dos arruamentos sob administração municipal;*
- i) *Verificar a execução, por parte das empresas concessionárias de serviços públicos, dos trabalhos de abertura de valas e reposição de pavimentação nas vias públicas.*
2. *Na área de Parques e Jardins:*
- a) *Executar a construção de parques e jardins e assegurar a conservação dos existentes;*
- b) *Proceder à execução e manutenção dos espaços verdes destinados ao lazer e à prática de desporto ao ar livre;*
- c) *Promover a arborização de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos, providenciando o plantio e seleção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;*
- d) *Assegurar a organização e manutenção do cadastro de arborização das áreas urbanas.*
3. *Na área de Mercados e Feiras:*
- a) *Assegurar a gestão do mercado municipal, feiras e parque de exposições, bem como tudo o que se refira a licenciamentos neste âmbito e regulamento municipal;*
- b) *Assegurar o serviço de metrologia.*
4. *Na área de obras municipais executadas por administração direta*
- a) *Assegurar toda a tramitação dos procedimentos tendentes à execução das obras;*
- b) *Acompanhar a execução das obras e reportar todas as incidências que se verificarem;*
- c) *Assegurar a implementação das boas práticas em matéria de higiene e segurança no trabalho;*
5. *Na área da Higiene Urbana, Limpeza e Cemitérios:*
- a) *Cuidar do sistema de permanente estado de higiene das ruas, praças, prédios ou qualquer outro espaço de uso público, executando e ou acompanhando e monitorizando a varredura urbana;*
- b) *Executar e ou acompanhar e monitorizar a execução da higiene e limpeza urbana e da recolha de resíduos sólidos urbanos ou equiparados;*
- c) *Assegurar o funcionamento dos sanitários públicos municipais;*
- d) *Proceder à fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos inerentes a prestações de serviços existentes na área em apreço;*
- e) *Administrar os serviços de salubridade, nomeadamente os cemitérios municipais e limpeza de fossas.*

### **Artigo 18º**

***A Subsecção V da Secção III do Capítulo IV passa a ser a Subsecção II da Secção IV do Capítulo IV:***

### **SUBSECÇÃO II**

### ***Serviço de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transportes***



*[Handwritten signature]*

**Artigo 19º**

**O artigo 41º passa a ser o artigo 45º, com a seguinte redação:**

**Artigo 45º**

**Competências**

*Ao Serviço de Gestão de Máquinas, Viaturas e Transportes compete, designadamente:*

- a) Coordenar todos os transportes, distribuindo máquinas e viaturas pelos diferentes serviços municipais que o solicitem;*
- b) Controlar os consumos de combustíveis e gerir a carteira de seguros automóvel em colaboração com o Serviço de Aprovisionamento e Contencioso;*
- c) Elaborar e manter atualizado o cadastro de cada máquina e viatura, registando todos os serviços prestados;*
- d) Assegurar os transportes a cargo do município;*
- e) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas, controlar consumos e propor as medidas adequadas de diminuição de custos;*
- f) Planear e gerir a atividade da oficina municipal e do parque de máquinas e viaturas da autarquia, de forma a obter o maior proveito e rentabilidade;*
- g) Assegurar o permanente serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e viaturas;*
- h) Verificar as condições de operacionalidade de todas as viaturas e máquinas municipais.*

**Artigo 20º**

**É aditada uma Secção V ao Capítulo III, com a seguinte redação:**

**SECÇÃO V**

**Gabinete da Qualidade**

**Artigo 21º**

**É aditado um artigo 12º-A, com a seguinte redação:**

**Artigo 12º-A**

**Gabinete da Qualidade**

*Compete ao Gabinete da Qualidade, sob a ação do(a) Gestor(a) da Qualidade e da Equipa da Qualidade:*

- a) Coordenar a implementação de sistemas de gestão da qualidade;*
- b) Promover a divulgar processos e metodologias tendentes à melhoria contínua;*
- c) Monitorizar o cumprimento dos objetivos do Sistema de Gestão da Qualidade e reportar de acordo com a periodicidade que for superiormente estabelecida;*



- d) *Controlar o tratamento de não conformidades e ações corretivas e preventivas e acompanhar a sua implementação;*
- e) *Garantir a gestão operacional do Sistema de Gestão da Qualidade;*
- f) *Realizar, acompanhar e elaborar os documentos necessários ao âmbito das auditorias;*
- g) *Promover a avaliação das necessidades e do grau de satisfação dos munícipes, colaboradores, divulgando os resultados;*
- h) *Promover junto dos colaboradores e dos munícipes ações de sensibilização para a melhoria contínua;*
- i) *Identificação de riscos e oportunidades e promoção do seu tratamento;*
- j) *Realização anual da revisão pela gestão.*

**Artigo 22º**

**É aditada uma Secção VI ao Capítulo III, com a seguinte redação:**

**SECÇÃO VI**  
**Gabinete Técnico Florestal**

**Artigo 23º**

**É aditado um artigo 12º-B, com a seguinte redação:**

**Artigo 12º-B**  
**Competências**

1. *Ao gabinete técnico florestal compete em geral:*
  - a) *Acompanhar as políticas de fomento florestal;*
  - b) *Prestar informação acerca dos instrumentos de apoio à floresta;*
  - c) *Apoiar o funcionamento da comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios;*
  - d) *Promover a elaboração e atualização do plano de defesa da floresta contra incêndios, bem como efetivar as ações nele definidas;*
  - e) *Promover a elaboração e atualização do plano operacional municipal;*
  - f) *Registar e acompanhar as atividades de gestão de combustíveis;*
  - g) *Solicitar às entidades competentes, informação acerca dos incêndios rurais;*
  - h) *Promover a elaboração de planos de fogo controlado e acompanhar a sua concretização;*
  - i) *Efetuar os procedimentos relacionados com a autorização de queimas e queimadas;*
  - j) *Realizar as atividades necessárias à realização do levantamento de espécies vegetais (estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo), em ambiente rural e urbano;*
  - k) *Informar acerca do estado de conservação/sanitário de espécies vegetais (estratos herbáceo, arbustivo e arbóreo), sempre que solicitado, propondo medidas de prevenção;*



- l) Acompanhar e divulgar o Índice diário de risco de incêndio florestal;*
- m) Elaborar propostas relacionadas com a defesa da floresta;*
- n) Acompanhar o desenvolvimento de programas de controlo de agentes bióticos e promover ações de proteção florestal;*
- o) Promover a sinalização de infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;*
- p) Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a informação especial, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;*
- q) Colaborar na divulgação de avisos às populações;*
- r) Identificar áreas com potencial para a prática de fogo de gestão de combustível;*
- s) Gerir, aquando da sua constituição, os recursos materiais e humanos afetos à equipa de sapadores florestais;*
- t) Acompanhar e apoiar o funcionamento do conselho cinegético e da conservação da fauna municipal.*

**Artigo 24º**

**É aditada uma Subsecção III à Secção IV do Capítulo IV, com a seguinte redação:**

**SUBSECÇÃO III**  
**Serviço de Ambiente e Energia**

**Artigo 25º**

**É aditado um artigo 45º-A, com a seguinte redação:**

**Artigo 45º-A**  
**Ambiente e Energia**

*Ao Serviço de Ambiente e Energia compete:*

- 1. Em matéria de ambiente:*
  - a) Coordenar a monitorização, sensibilização e promoção de projetos ambientais,*
  - b) Promover todas as ações inerentes à garantia da salubridade pública;*
  - c) Promover os processos relativos ao uso indevido da via pública por viaturas em fim de vida;*
  - d) Assegurar a recolha e encaminhamento de animais errante e cadáveres de animais;*
  - e) Controlar e supervisionar os serviços de recolha seletiva e indiferenciada de resíduos;*
  - f) Elaborar e manter atualizado o cadastro de zonas verdes e respetivas espécies vegetais.*
- 2. Em matéria de energia:*
  - a) Coordenar as atuações do Município com as entidades concessionárias de distribuição de energia elétrica e gás;*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- b) *Acompanhar a gestão do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, iluminação pública e gás;*
- c) *Promover as ações necessárias ao bom funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações do município, no que respeita à eletricidade, redes de telefone, redes informáticas e segurança;*
- d) *Promover a fiscalização de obras na área de distribuição de energia elétrica e gás;*
- e) *Manter atualizado o plano de iluminação do Concelho;*
- f) *Promover uma utilização racional de energia e promover ações no âmbito da eficiência energética.*

**Artigo 26º**

***É aditada uma Subsecção IV à Secção IV ao Capítulo IV, com a seguinte redação:***

**SUBSECÇÃO IV**

***Serviço de Apoio Administrativo***

**Artigo 27º**

***É aditado um artigo 45º-B, com a seguinte redação:***

**Artigo 45º-B**

**Competências**

*Ao Serviço de Apoio Administrativo, coordenado diretamente pelo dirigente da Unidade Orgânica Flexível de 2º Grau de Serviços Público, Ambiente e Energia, compete, designadamente:*

- a) *Assegurar o expediente e todo o processamento administrativo dos assuntos que tramitam na Unidade Orgânica que integra, com destaque para a organização, a movimentação e o arquivo dos processos que lhe estão afetos.*

**Artigo 28º**

***São reenumerados os artigos 44º a 48º:***

**Artigo 29º**

***É atualizada a representação gráfica do modelo de estrutura hierarquizada flexível.***

(Doc.2)



Versão atualizada do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Carrazeda de Ansiães.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta:

Votação: 3 votos a favor (PPD-PSD)

2 abstenções (Vereadores independentes)

(Aprovado em minuta)

### **COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS DA SRª VEREADORA, NA QUALIDADE DE VICE – PRESIDENTE: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Comunicação da Sra. Vice- Presidente, a indicar o gozo de 12 dias de férias, de 04 a 19 de julho de 2018

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

### **DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

### **ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

#### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação nº 135/2018, datada de 2018-06-25, do Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, a propor que a Câmara Municipal delibere a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Pormenor para ampliação da Zona Oficial e Artesanal de Carrazeda de Ansiães, por mais 12 meses nos termos do artigo 76º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação do Chefe da DOUSP, prorrogou o prazo de elaboração do plano de pormenor por mais 12 meses.

(Aprovado em minuta)



**EMA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MESQUITA DE ARAÚJO MOREIRA/  
VILARINHO DA CASTANHEIRA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO  
LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E REMODELAÇÃO DE UM  
EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR. (ALVARÁ N.º 17/2017) /  
AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 46-OB, datada de 2018-06-20, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, a indicar a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras de recuperação e remodelação de num edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar do Paço, na localidade de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Ema da Conceição Cordeiro Mesquita de Araújo Moreira. Mais se informa a necessidade de promoção de audiência de interessado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 46-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de alteração (Alvará n.º 17/2017), em nome de Ema da Conceição Cordeiro Mesquita de Araújo Moreira, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA –  
ASSOCIAÇÃO ADRVT / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE  
TRANSMONTANA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE  
INSTALAÇÃO DO CENTRO INTERPRETATIVO DO VALE DO TUA (ALVARÁ N.º  
28/2016) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 40-OB, datada de 2018-06-13, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, indicar a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras do Centro Interpretativo do Vale do Tua, sito na Avenida da Estrada, na localidade de Foz-Tua, da União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Agencia de Desenvolvimento do Vale do Tua. Mais se informa a necessidade de promoção de audiência de interessado.



**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 40-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (Alvará n.º 28/2016), em nome de Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua (ADRVT), devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**GREGÓRIO DOS SANTOS REIXELO /SRª DA RIBEIRA – CARRAZEDA DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM MURO (ALVARÁ N.º 5/2018) /AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 41-OB, datada de 2018-06-13, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, indicar a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras de construção de um muro, sito na Marginal do Douro, na localidade de Senhora da Ribeira, da Freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Gregório dos Santos Reixelo. Mais se informa a necessidade de promoção de audiência de interessado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 41-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (Alvará n.º 5/2018), em nome de Gregório dos Santos Reixelo, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**JOÃO LUÍS TERREIRO / PINHAL DO NORTE / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A AO APOIO AGRÍCOLA (ALVARÁ N.º 28/2017) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 42-OB, datada de 2018-06-13, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, a indicar a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado ao apoio agrícola, sito no lugar de Rombadouro, na localidade de Pinhal do Norte,



concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de João Luís Terreiro. Mais se informa a necessidade de promoção de audiência de interessado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 42-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção (Alvará n.º 28/2017), em nome de João Luís Terreiro, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**RUI MANUEL BORGES / PENAFRIA – CARRAZEDA DE ANSIÃES /  
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DE RECONSTRUÇÃO E  
AMPLIAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR  
(ALVARÁ N.º 29/2016) / AUDIÊNCIA DE INTERESSADO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 49-OB, datada de 2018-06-20, da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Serviço de Urbanização e Edificação, indicar a possibilidade de declaração de caducidade pela Câmara Municipal, do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de num edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua do Eirô, na localidade de Penafria, freguesia de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Rui Manuel Borges. Mais se informa a necessidade de promoção de audiência de interessado.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 49-OB da Secção de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação (Alvará n.º 29/2016), em nome de Rui Manuel Borges, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

**NORBERTO LOPES VIDINHAS / PINHAL DO DOURO / VILARINHO DA  
CASTANHEIRA / LICENCIAMENTO (LEGALIZAÇÃO) DE UM EDIFÍCIO  
DESTINADO A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E SUA ALTERAÇÃO (ALVARÁ N.º  
18/2018): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL.**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



Alvará de Licença de Obras de Construção nº 18/2018 (construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar), emitido em 2018-06-18 em nome de Norberto Lopes Vidinhas, obras aprovadas por despacho do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro, de 2018-06-13, proferido ao abrigo de competência delegada e que incidem sobre um prédio sito na localidade de Pinhal do Douro, freguesia de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

### **DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO EDUCAÇÃO E TURISMO**

#### **XXIII FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE / NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO CORTEJO ETNOGRÁFICO E PROCISSÃO**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta de normas de participação no Cortejo Etnográfico e Procissão da XXIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as normas de participação no Cortejo Etnográfico e Procissão.

(Aprovado em minuta)

#### **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2018/2019**

##### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019.

(Aprovado em minuta)

#### **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2016/2017 / LISTA DEFINITIVA**



---

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

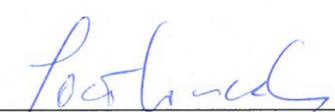
Lista definitiva dos candidatos a beneficiar da bolsa de estudo, ano letivo de 2017/2018.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a lista definitiva para efeitos de atribuição de bolsas de estudo.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)

